



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Gabinete da Prefeita, Gabinete de Planejamento e Gestão e demais secretarias e setores da administração.	
Responsável pela demanda: Allan Junior Lopes	Matricula: 11833-8
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 49 3655 3010

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)
A Contratação de empresa para a prestação de serviços de trocas, consertos de pneus e serviços correlatos se faz necessária, visto que, no quadro de servidores efetivos não há nenhum servidor concursado para desempenhar essa função. O Município possui um grande número de veículos, caminhões e maquinas que constantemente necessitam destes serviços, e por não disponibilizarmos de profissionais para executar estes, vimos na obrigação de efetuar através de processo licitatório, pois é de extrema necessidade a contratação destes serviços.
2. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras: O município de Campo Erê – SC, optou por utilizar três orçamentos fornecidos por empresas locais as quais prestam o serviço deste ETP.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação dispostos no Art. art. 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 . Estará obrigada a prestar os serviços de trocas, consertos de pneus e serviços correlatos, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none">• A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional (borracheiro) para a prestação dos serviços, objeto deste Processo Licitatório no local indicado no item abaixo. Este profissional deverá possuir experiência e conhecimento para desempenhar os serviços objeto deste certame licitatório. Caso o Município identifique que o profissional disponibilizado pela contratada para prestar os serviços não possua essa condição, o Município notificará a contratada para a substituição do deste profissional, e será deduzido o valor dos dias em que a contratada deixar de efetuar a prestação dos serviços.• O local onde os serviços deverão serem prestados, será no pátio de maquinas da Secretaria



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, sito as margens da SC 160 (próximo ao CTG) de segunda a sexta feira no horário de funcionamento das Secretarias do Município, com carga horaria diária de 08 (oito) horas e aos sábados de 04(quatro) horas no período da manhã, sempre que necessário (mediante solicitação de umas das secretarias).

- O deslocamento do profissional para a prestação do serviço até a sede do pátio de Maquinas da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura, as margens da SC 160, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- Havendo a necessidade da prestação destes serviços fora do pátio de maquinas a contratada deverá prestar esses serviços, porém o transporte de levar e trazer o profissional (borracheiro) para a prestação do serviço será de responsabilidade do Município.
- O(s) profissional(ais) envolvido(s) na prestação dos serviços, objeto deste edital, deverá ser admitido pela CONTRATADA nos moldes da legislação trabalhista, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos trabalhista e previdenciários deste profissional. Município poderá fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- Os serviços objeto deste Processo Licitatório serão indicados, determinados e solicitados, pelos representantes do poder público municipal, incumbindo, ainda, à CONTRATADA, sua permanente presença no local já indicado acima, através do profissional disponibilizado, para atender as demandas da frota Municipal.
- A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A administração entende ser necessária a contratação dos serviços no período de 12 meses.

DEPARTAMENTO/ SECRETARIA	Item	Especificação do serviço	Qtde.	Unid.
Secretarias e departamentos municipais	1	Contratação de prestador de serviços de borracheiro para atendimento de conserto ou reparo nos pneus da frota municipal, com atendimento presencial no pátio do DEMR. Com carga horária de 08 horas de segunda – feira a sexta – feira e de 04 horas aos sábados, quando necessário.	12	Mês

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), utilizado anualmente pelas secretarias e departamentos municipais da cidade. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é a seguinte:

Item	Especificação do serviço	Qtde.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total Máximo
1	Contratação de prestador de serviços de borracheiro para atendimento de conserto ou reparo nos pneus da frota municipal, com atendimento presencial no pátio do DEMR. Com carga horária de 08 horas de segunda – feira a sexta – feira e de 04 horas aos sábados, quando necessário.	12	Mês	4.500,00	54.000,00
Total do lote					54.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços solicitados através de licitação na modalidade de pregão presencial.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto deverá ser entregue mensalmente, conforme solicitado e autorizado pelo Município de Campo Erê.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Que a empresa vencedora preste os serviços de trocas, consertos de pneus e serviços correlatos de acordo com o que foi estipulado neste ETP.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart, servidor designado por meio do Decreto Municipal nº 3.176/2024, e como fiscal o Sr. Allan Junior Lopes, ocupante do cargo de Supervisor de Gabinete, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos,



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.	O Município de Campo Erê – SC não possui contratações correlatas a presente demanda.
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS	Não foram identificados possíveis impactos ambientais diante do objeto apresentado.
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação na modalidade de Pregão Presencial, haja vista tratar-se de um serviço de extrema necessidade.
14. ANEXOS Orçamentos TR DFD	
15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP	Campo Erê – SC dia 07 de maio de 2024. <hr/> <p style="text-align: center;">Allan Junior Lopes Supervisor de Gabinete Matrícula – 11833-8</p>